

Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Tênis

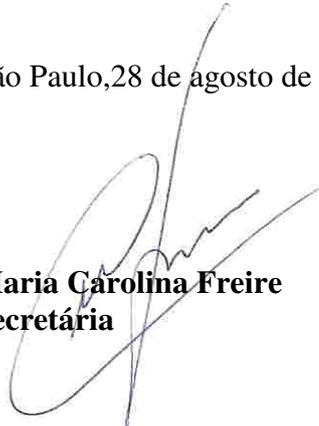
PRESIDÊNCIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO TÊNIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Presidente do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Tênis, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas cujos processos seguem abaixo relacionados ficam INTIMADAS da DECISÃO que segue.

1. PROCESSO Nº 002/2012 – DENÚNCIA distribuída em 24 de julho de 2012, pela Procuradoria Geral do STJD, **DENUNCIADOS: 1. E.R; 2. A.R. e 3. G.M.G** “**Proclamado o resultado**, por maioria de votos, restou o réu **G.M.G.** apenado com suspensão de 4 (quatro) partidas, provas ou equivalente pelo artigo 258 do CBJD, cuja pena de suspensão foi reduzida pela metade com fulcro no artigo 182 *caput* e fulcro no parágrafo 1º, por se tratar de atleta não profissional, mais a subtração de 150 (cento e cinquenta) pontos do ranking da CBT, com fulcro no artigo 286-A do CBJD, acarretando uma punição de *suspensão de 2 (duas) partidas, prova ou equivalente combinada com a subtração de 150 pontos do ranking da CBT*; restou o réu **E.R.** apenado pelo artigo 258 do CBJD, cuja pena de suspensão foi substituída pela pena de *advertência* com base no parágrafo 1º do mesmo artigo do CBJD; restou o réu **A.R.** apenado pelo artigo 258 do CBJD, cuja pena de suspensão foi substituída pela pena de *advertência* com base no parágrafo 1º do mesmo artigo do CBJD. Que conste que o prazo para recurso iniciará após a intimação das partes.”

São Paulo, 28 de agosto de 2012.


Maria Carolina Freire
Secretária